

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XIII | Edição nº 451

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

www.jandira.sp.gov.br



ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BIÊNIO 2025-2027

Lei Municipal nº 2.410/22

Inscrições de

24/03 a 17/04

Na sede da Secretaria de Saúde
Rua João Balheteiro, s/n - Pq. JMC

Plenária de Composição:

30/04 às 14h



ACESSO NOSSO SITE:
JANDIRA.SP.GOV.BR



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.881

de 06 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 4.873 de 19 de dezembro de 2024, referente o LIMITE DE ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

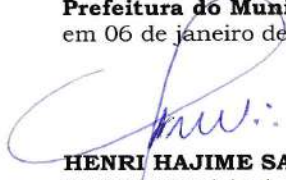
D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o ARTIGO 1º, inciso XIII do Decreto 4.873 de 19 de dezembro de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

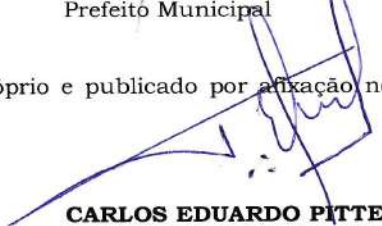
“XVI – Secretaria Municipal da Cultura – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 06 de janeiro de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.887

de 03 de fevereiro de 2025

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

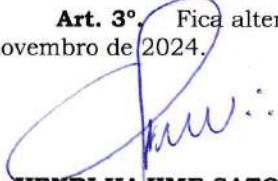
Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2179	01	0153	Manutenção do restaurante Bom Prato	42.700,00
18.10.00	4.4.90.51.00	04 122 7001	2102	01	3208	Manutenção das atividades de relações institucionais	15.300,00
							58.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

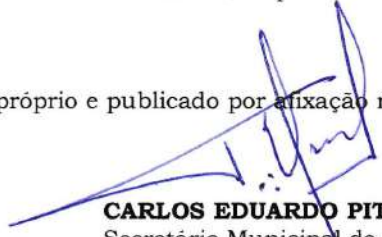
Transposição de Recursos

Orgao	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	05	1790	Manutenção das atividades de assistência social	42.700,00
18.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2102	01	2985	Manutenção das atividades de relações institucionais	15.300,00
							58.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.613, de 28 de novembro de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.895

de 06 de março de 2025

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 593.912,00 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e doze reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.613, de 28 de novembro de 2024, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.613 de 28 de Novembro de 2024.

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
13.10.00	3.3.90.00.00	13 392 3006	2103	95	3211	Manutenção das atividades culturais	593.912,00
							593.912,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

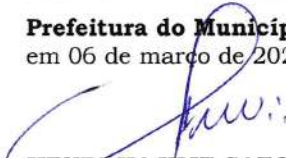
Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.613 de 28 de Novembro de 2024.

Fonte de Recurso	Código de aplicação	Descrição	Valor
Superávit	1000.315	Aldir Black	593.912,00
			593.912,00

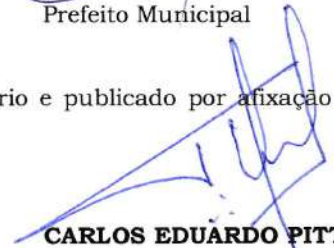
Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.613 de 28 de novembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 06 de março de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto Nº 4.897

de 17 de março de 2025.

“Dispõe sobre os repasses referente ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, em atendimento ao artigos 2º da Lei Municipal de nº 2.558 de 25 de Abril de 2024, concedido às Unidades Executoras das unidades de Ensino do Município de Jandira para exercício de 2025.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETO:

Art. 1º. A necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos relativos às formas de repasse, execução e prestação de contas, referentes ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º. O valor do repasse concedido a cada Unidade de Ensino terá como base o número de alunos matriculados na Educação Básica.

Parágrafo Único- O valor do repasse será de R\$ 32,50 (Trinta e Dois Reais e cinquenta centavos) por aluno matriculado em período parcial e R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco reais) por aluno matriculado em período integral, para a composição do valor total repassado à cada unidade executora conforme tabela anexa à este decreto.

Art. 3º. O Município poderá liberar recurso suplementar para atender as necessidades extraordinárias das Unidades de Ensino, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os valores recebidos deverão ser aplicados conforme artigo 4º e 5º da Lei 2558/2024.

Art. 5º. Para a prestação de contas a Unidade Executora deverá seguir o cronograma conforme anexo II para entrega de documentos de acordo com modelo apresentado neste Decreto, ocorrendo em duas fases: parcial enviada digital em formato pdf e na forma física, sendo o prazo final para conclusão em 30/11/2025.

Parágrafo Único- A Unidade Executora que deixar ou não prestar contas no prazo estabelecido, sofrerá sanções conforme previsto em lei e impedida de receber novos repasses.



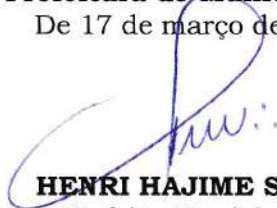
Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para aplicação.

Prefeitura do Município de Jandira

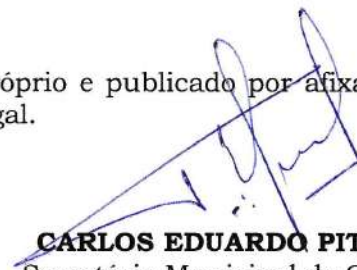
De 17 de março de 2025.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

Tabela de Referencial para Pagamento das Unidades Executoras 2025

ANEXO I

CNPJ	APM	Nº DE ALUNOS	VALOR \$	TOTAL \$	1ª PARCELA	2ª PARCELA	CONTA CORRENTE
11198839/0001-00	EMEB COMECINHO DE VIDA-CRECHE	165x65,00	10.725,00	10.725,00	5.362,50	5.362,50	37665-5
11203974/0001-99	EMEB HENEYDE S. RIBEIRO-CRECHE	216x65,00	14.040,00	14.040,00	7.020,00	7.020,00	37670-1
11069090/0001-93	EMEB LEONEL DE M. BRIZOLA- CRECHE	135x65,00	8.775,00	8.775,00	4.387,50	4.387,50	37674-4
11087528/0001-66	EMEB MARIA DOLORES GUIMARÃES- CRECHE	95x65,00	6.175,00	6.175,00	3.087,50	3.087,50	37676-0
11069154/0001-56	EMEB WAGNER PASCHOALIN- PRÉ	115x32,50	3.737,50	3.737,50	1.868,75	1.868,75	37679-5
11168225/0001-78	EMEB GENTE INOCENTE- CRECHE	280x65,00	18.200,00	18.200,00	9.100,00	9.100,00	37689-2
23530398/0001-73	EMEB JOSÉ AP. SILVA DE ALMEIDA- CRECHE	209x65,00	13.585,00	13.585,00	6.792,50	6.792,50	42.218-5
18059157/0001-58	EMEB Prof ELYANE RODRIGUES GONÇALVES- CRECHE	230x65,00	14.950,00	14.950,00	7.475,00	7.475,00	37697-3
19445276/0001-01	EMEB FLORESTA ENCANTADA- CRECHE	71x65,00	4.615,00	4.615,00	2.307,50	2.307,50	38402-X
23180671/0001-87	EMEB PRIMEIROS PASSOS- CRECHE	175x65,00	11.375,00	11.375,00	5.687,50	5.687,50	37698-1
22111448/0001-15	EMEB FLOR DE LIZ- CRECHE	158x65,00	10.270,00	10.270,00	5.135,00	5.135,00	37.700-7
28978775/0001-55	EMEB ALEXANDRE SOUZA ROCHA- CRECHE	195x65,00	12.675,00	12.675,00	6.337,50	6.337,50	37015-0
28021267/0001-84	EMEB NAUZA DIAS OLIVEIRA – CRECHE	165x65,00	10.725,00	10.725,00	5.362,50	5.362,50	37701-5
18900583/0001-72	EMEB RECANTO DO SABER- CRECHE	61x65,00	3.965,00	3.965,00	1.982,50	1.982,50	50007-0
03017123/0001-23	EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA – PRÉ	57x32,50	1.852,50	1.852,50	926,25	926,25	41030-6
03017123/0001-23	EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA- FUND.	293x32,50	9.522,50	9.522,50	4.761,25	4.761,25	41030-6
00680929/0001-09	EMEB ANTONIO GONÇALVES Profº- FUND. INTEGRAL	205x65,00	13.325,00	13.325,00	6.662,50	6.662,50	37671-X
04487482/0001-07	EMEB AYRTON SENNA- PRÉ	160x32,50	5.200,00	5.200,00	2.600,00	2.600,00	37663-9
05487334/0001-55	EMEB CIDADE DE KAMEOKA- PRÉ	348x32,50	11.310,00	11.310,00	5.655,00	5.655,00	37664-7
10934585/0001-70	EMEB DIMAS JORDÃO – FUND.	456x32,50	14.820,00	14.820,00	7.410,00	7.410,00	39330-4
13346597/0001-00	EMEB DEMILSON SOARES. MOLICA- FUND INTEGRAL	237x65,00	15.405,00	15.405,00	7.702,50	7.702,50	37694-9
05738421/0001-38	EMEB EDISON ALVES DOS SANTOS- FUND.	563x32,50	18.297,50	18.297,50	9.148,75	9.148,75	37.673-6
51245330/0001-88	EMEB FRANCISCO TAVARES- PRÉ	98x32,50	3.185,00	3.185,00	1.592,50	1.592,50	37666-3
51245330/0001-88	EMEB FRANCISCO TAVARES-	251x32,50	8.157,50	8.157,50	4.078,75	4.078,75	37666-3



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

	FUND.						
07189671/0001-91	EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO - PRÉ	81x32,50	2.632,50	2.632,50	1.316,25	1.316,25	37668-X
07189671/0001-91	EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO- FUND.	113x32,50	3.672,50	3.672,50	1.836,25	1.836,25	37668-X
07189679/0001-58	EMEB MARCELO FARIA PEREIRA FUND.	274x32,50	8.905,00	8.905,00	4.452,50	4.452,50	37675-2
51245314/0001-95	EMEB MOISÉS CÂNDIDO VIEIRA – FUND.	900x32,50	29.250,00	29.250,00	14.625,00	14.625,00	37669-8
04593910/0001-86	EMEB MONTEIRO LOBATO- FUND.	911x32,50	29.607,50	29.607,50	14.803,75	14.803,75	20405-6
06376516/0001-11	EMEB PEDRINA BENEDITA DIAS - PRÉ	86x32,50	2.795,00	2.795,00	1.397,50	1.397,50	37678-7
06376516/0001-11	EMEB PEDRINA BENEDITA DIAS - FUND	246x32,50	7.995,00	7.995,00	3.997,50	3.997,50	37678-7
59054080/0001-00	EMEB RENATO JORGE SALUN- PRÉ	116x32,50	3.770,00	3.770,00	1.885,00	1.885,00	37677-9
59054080/0001-00	EMEB RENATO JORGE SALUN- FUND	209x32,50	6.792,50	6.792,50	3.396,25	3.396,25	37677-9
51245207/0001-67	EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA- PRÉ	77x32,50	2.502,50	2.502,50	1.251,25	1.251,25	37672-8
51245207/0001-67	EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA- FUND	261x32,50	8.482,50	8.482,50	4.241,25	4.241,25	37672-8
05256247/0001-97	EMEB THAMARA CORREA DE MATOS - PRÉ	116x32,50	3.770,00	3.770,00	1.885,00	1.885,00	41016-0
08785927/0001-96	EMEB VIVICO PEREIRA- FUND.	373x32,50	12.122,50	12.122,50	6.061,25	6.061,25	46902-5
47.929.325/0001-17	EMEB MARIA MARQUES PIRES CRECHE	243x65,00	15.795,00	15.795,00	7.897,50	7.897,50	48025-8
47.929.325/0001-17	EMEB MARIA MARQUES PIRES PRÉ	91x32,50	2.957,50	2.957,50	1.478,75	1.478,75	48025-8
47.913.856/0001-11	EMEB MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA- CRECHE	101x65,00	6.565,00	6.565,00	3.282,50	3.282,50	48109-2
47.913.856/0001-11	EMEB MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA-PRÉ	228x32,50	7.410,00	7.410,00	3.705,00	3.705,00	48109-2
11.071.012/0001-23	EMEB ALGODÃO DOCE CRECHE	257x65,00	16.705,00	16.705,00	8.352,50	8.352,50	38329-5
	EMEB MAURI CELESTINO CRECHE	141x65,00	9.165,00	9.165,00	4.582,50	4.582,50	
	EMEB MARIA JOSÉ MOREAU PRÉ- FUND.- INTEGRAL	510x65,00	33.150,00	33.150,00	16.575,00	16.575,00	



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

ANEXO II- CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PRESTAÇÃO PARCIAL- EM ARQUIVO DIGITAL E ENCAMINHADO PARA O E- MAIL:

prestacao.pdde@educjandira.sp.gov.br

CRONOGRAMA	DOCUMENTOS
Antes Da Compra (No Recebimento Da Verba)	ATA De Prioridades
	ROL De Materiais
No Recebimento Da Verba	Plano De Aplicação
1º Dia Útil Do Mês	Extrato Mês anterior Da Conta Corrente e Aplicação Financeira Deverão Ser Encaminhados Mensalmente
A CADA COMPRA	Nota Fiscal Com Identificação Do Recurso e Ateste De Recebimento
	Comprovante De Pagamento
	Orçamentos
	Planilha de Consolidação
	ATA De Escolha De Fornecedores
	Termo De Doação Para Bens De Capital
	Relação De Bens Adquiridos ou Produzidos, Somente Para Capital
	Declaração De Não Retenção De Impostos Em Caso De Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO FINAL- NA FORMA FÍSICA ORIGINAL ATÉ 30/11/2025

01	Ofício De Encaminhamento à Secretaria Municipal De Educação
02	ATA e Parecer Do Conselho Fiscal Da APM
03	Demonstrativo de Receita e Despesas
04	Extrato Mês Anterior Conta Corrente e Aplicação Financeira
05	Nota Fiscal Com Identificação do Recurso e Ateste Recebimento
06	Comprovante De Pagamento
07	Orçamentos
08	Planilha De Consolidação De Pesquisa De Preço
09	ATA De Escolha De Fornecedores
10	Termo De Doação Para Bens De Capital
11	Relação De Bens Adquiridos e Produzidos
12	Declaração De Não Retenção De Impostos Em Caso De Prestação De Serviços
13	ATA De Prioridades
14	Plano De Aplicação
15	Fotos e Artes Após Execução ou Aquisição



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.898

de 17 de março de 2025

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 4.873 de 19 de dezembro de 2024, para inclusão do LIMITE DE ADIANTAMENTO PARA AS NOVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no exercício de 2025.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o ARTIGO 1º, do Decreto 4.873 de 19 de dezembro de 2024, passa vigorar da seguinte forma:

“XIX – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);”

“XX – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Convênios – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);”

“XXI – Secretaria Municipal do Turismo – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);”

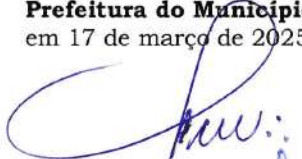
“XXII – Secretaria Municipal da Família – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);”

“XXIII – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);”

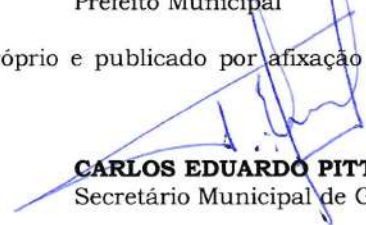
Art. 2º. Os valores utilizados a título de adiantamento para as novas secretarias municipais para a finalidade aqui especifica, deverão ser prestados contas especial, com a apresentação das notas fiscais de aquisição de bens, orçamento e destinação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 17 de março de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.900
de 27 de março de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMPCULTURAL”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º . O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMPCULTURAL, em conformidade com a lei nº 1.997, de 06 de maio de 2013, que será composto pelos membros abaixo relacionados:

I – representantes da Administração Municipal

- a) Secretaria da Cultura ou seu representante
Titular – Paula Teck Valeriano
Suplente – Débora Cristina Sousa dos Santos
- b) Secretaria dos Negócios Jurídicos
Titular – Thiago de Araújo Santos
- c) Secretaria da Educação
Titular – Alessandra Aparecida
Suplente - Cleide de Souza
- d) Secretaria das Finanças
Titular – Sona Cristina da Costa Souza
Suplente – Lilian dos Santos
- e) Departamento de Convênios
Titular – Adenilson Almeida Alves
Suplente - Alani Cavalheiros Spindola

II – representantes da Sociedade Civil e Artístico Cultural de Jandira

- a) Artes Cênicas
Não houve candidatos inscritos
- b) Música
Titular – Renan Marinha Batista
- c) Artesanato
Titular – Rosana Paixão da Silva



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

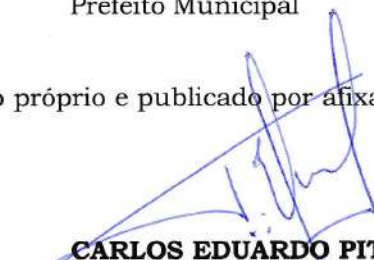
- d) Literatura
Titular – LEDA PEREIRA DOS SANTOS
- e) Audiovisual e Meios Digitais
Não houve candidatos inscritos
- f) Artes Plásticas e Visuais
Titular – Rita de Cássia Rodrigues dos Santos
- g) Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural
Não houve candidatos inscritos
- h) Culturas Populares
Titular – Felipe David de Paulo Junior
Suplente – Giovane Alves de Souza
- i) Formação Cultural
Titular – Alessandra Mazucato Barros Cabral
- j) Morador de Jandira
Titular – Moacir Sena e Silva
Suplente – Daniel Gomes Bernado

Art. 2º. O mandato dos membros do CMPCULTURAL será de 02 (dois) anos, admitida uma reeleição por meio de processo eleitoral por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.901

de 28 de março de 2025.

“Dispõe sobre a convocação para a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a Plenária Municipal da 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 10 de abril de 2025, das 13:30h às 18:00h, no Teatro Municipal de Jandira - Luiz Gonzaga, sito à Rua Rubens Lopes da Silva, 400 – Jandira – São Paulo.

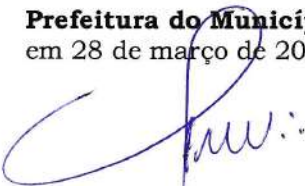
Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde supracitada será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e ordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 3º. Fica publicado o Regimento Interno da referida Conferência Municipal de Saúde, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante deste Decreto como “Anexo Único”.

Art. 4º. As despesas com a composição e organização da Comissão Organizadora tratada neste, correrão por conta de recursos orçamentários de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

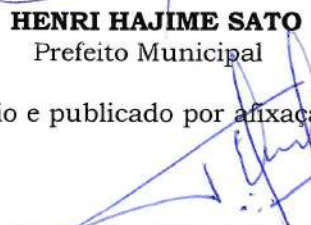
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 28 de março de 2025.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO RITTER
Secretário Municipal de Governo

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Jandira

Anexo ao decreto 4901, 28 de março de 2025

REGIMENTO INTERNO

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - O presente regimento interno tem como finalidade a organização dos trabalhos para a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira, de acordo com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação de saúde no município de Jandira, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde dos próximos 4 anos (2026-2029);
- II. Fortalecer e garantir a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade nas esferas federativas: nacional, estadual e municipal;
- III. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes: Nacional, Estadual e Municipal;
- IV. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito de todos, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que mitiguem as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1.988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- V. Mobilizar e estabelecer diálogos com a população acerca da saúde como direito em defesa do SUS; e
- VI. Promover amplo debate aberto sobre a situação de saúde municipal, devendo elaborar, apreciar e deliberar propostas sobre as Políticas de Saúde para o Município de Jandira.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Jandira será realizada no dia 10 de abril de 2025, das 13:30 às 18:00 horas, no Teatro Municipal de Jandira - Luiz Gonzaga, sito à Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Jandira - São Paulo.

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Jandira

§1º. Como resultado da 4ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o relatório final com as diretrizes aprovadas para subsidiar o Plano Municipal de Saúde.

§2º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde, irá **englobar o papel da Plenária Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, sendo que as diretrizes aprovadas no tema “Qualidade de vida e Saúde do Trabalhador” virão a compor o Relatório Final da referida Plenária para encaminhamento a DRS I.

Art. 4º A realização da Plenária Municipal será de responsabilidade conjunta, entre: Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, tendo seu ordenamento realizado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: “SUS: DESAFIOS, EVOLUÇÕES E HUMANIZAÇÃO PARA UMA SAÚDE MELHOR”, com os seguintes eixos temáticos:

- I. Fortalecimento das redes municipais de atenção à saúde:
 - a. Atenção Primária;
 - b. Atenção Especializada;
 - c. Urgência e Emergência;
 - d. Vigilâncias em Saúde; e
 - e. Saúde Mental;
- II. Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e a garantia da participação social; e
- III. Qualidade de vida e Saúde do Trabalhador e da trabalhadora.

Parágrafo único. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos com base no Documento Norteador (Relatórios elaborados nas Pré-Conferências).

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PARA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - Os trabalhos da 4ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Jandira

- I. Credenciamento;
- II. Plenária de abertura com leitura do Regimento Interno;
- III. Exposições dos eixos temáticos;
- IV. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões e elaboração das propostas; e
- V. Plenária final com deliberação das propostas.

§1º A 4ª Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal, visto que o objetivo é de subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde (2026-2029).

§2º As Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde não terão delegados.

§3º Para 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora haverá a representação de delegados – conforme o documento orientador da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNSTT.

§4º Para realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos.

CAPÍTULO V - DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 7º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde será precedida por Pré-Conferências, abertas à participação de instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, dos profissionais de saúde e da gestão municipal, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

§1º As Pré-Conferências serão realizadas presencialmente de 31 de março à 04 de abril de 2025, sendo que todas as Unidade Básica de Saúde serão contempladas, conforme cronograma disponível nas Unidades Básicas de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

§2º Os profissionais de saúde que atuam nos demais Serviços de Saúde no Município de Jandira poderão participar das Pré-Conferências nas Unidades

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Jandira

Básicas de Saúde de sua região, tendo direito a voz e voto;

§3º Os participantes deverão assinar a lista de presença na própria Unidade Básica de Saúde na data em que ocorrer as Pré-Conferências; e

§4º O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas nas Pré-Conferências, será utilizado como documento Norteador para a 10ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos participantes será feito das 13h30 às 14h00 do dia 10 de abril de 2025;

§1º No ato do credenciamento deverá ser definido o eixo de trabalho de interesse, devendo ser observada a disponibilidade de vagas, garantindo o número equivalente de participantes entre os grupos, evitando discrepâncias que afetem o bom andamento das discussões; e

§2º Não será permitida a alteração de eixo temático posterior ao credenciamento.

Art. 9º - A leitura do regimento interno e exposição dos eixos temáticos será realizada por convidados escolhidos pela Comissão Organizadora, por 15 (quinze) minutos, podendo se prorrogável por mais 5 (cinco) minutos, para introduzir o alinhamento conceitual dos eixos a serem discutidos;

Art. 10º - Os grupos de trabalho que abordam os eixos temáticos serão iniciados após as exposições, sendo dirigidos por um coordenador, um facilitador e um relator, todos designados pela comissão organizadora, visando à ordenação e sistematização das propostas:

§1º O debate dos temas pelos grupos de trabalho ocorrerão até no máximo às 16h30.

§2º O coordenador e o facilitador terão as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Jandira

§3º No relatório de cada grupo deverá constar as propostas debatidas que obtiverão a maioria dos votos, mais que 50% (cinquenta por cento) do total de participantes.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11º - A Plenária de conclusão aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como, conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o próximo quadriênio 2026-2029.

§ 1º O Relatório Síntese de cada grupo será apresentado, para que todos os participantes conheçam as propostas.

§ 2º Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

§ 3º Visando a Etapa estadual referente 5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será realizada a votação para Delegados, de acordo com o documento orientador da CNSTT.

§ 4º A Plenária Final ocorrerá até no máximo as 18h00.

Cohen dos Santos

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º- A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I- Edson dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II- Eliete Matos – Secretária do Conselho Municipal de Saúde;
- III- Gilson Soledade – Diretor de Saúde;
- IV- Fabiane Pereira – Coordenadora de Vigilância Sanitária;
- V- Gisele Rizo – Assessoria Técnica de Convênios e Planejamento;
- VI- Henrique Vilella – Coordenador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização;
- VII- Maiara Tobias – Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Oficial do Município de Jandira.

Art. 14º - O relatório aprovado pela Plenária Final será encaminhado para DRS-01,

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Jandira

para participação na Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 15º - Os casos omissos serão esclarecidos pela Comissão Organizadora.

Jandira, 28 de março de 2025



Edson dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resoluções

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura**RESOLUÇÃO Nº 01/SMC, 21 DE MARÇO 2025*****“Retificação e divulgação da relação de projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados para fase de parecer técnico do Edital”***

A Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, no uso de suas atribuições legais, Homologa e Divulga a relação dos projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados, para fase de parecer técnico do Edital 02/2025/SMC - Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira.

CONSIDERANDO a Lei nº 2543/2023, 06 de dezembro de 2023 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos Artísticos Culturais;

CONSIDERANDO o Edital 02/2025/SMC, de 07 de fevereiro de 2025 - Seleção de Projetos Artístico-Culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2025;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de recursos para regularização de documentação será de 03 (três) dias úteis, de 20 a 25 de março de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser entregue na Secretaria de Cultura, situado à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP. O proponente também poderá enviar a documentação em arquivo PDF (Portable Document Format), via email: fundo.cultura@jandira.sp.gov.br – Todos recursos deverão respeitar as datas e horários supracitados.

Art. 2º Relação dos projetos **Habilitados** e seus proponentes: Entre Tranças e Origens, Daniella Rodrigues (OC) – Oficina de Musica: Aprendendo Teclado, Eber Israel dos Santos Colli (OC) – Dançando com a Terceira Idade, Kelly Cristina Machado (OC) – Expressão em Movimento: Poética da Dança, Raíssa Maria Vieira de Matos (OC) – CultMusicPopJand: Cultura da Música Popular, Adriana Biazoli (CC) – Um livro Diferente Inclusão Escolar de Pessoas com Deficiência, Anita Jovelina Brito de Jesus (DC) – Jandira do Favo a Rodovia, Michael do Nascimento Mateus (DC) – Pra Emocionar Music Festival, Michelle Bomfim Matos (DC) – Jandirarte 2, Marcos Torquato Ramalho (DC).

Art. 3º Relação dos projetos **Não Habilitados de Oficina Cultural (OC)** e seus proponentes: Oficina de Circo e Teatro, Alana Siqueira Pereira dos Santos (OC) – Transformando Vidas Através da Dança, André Fernando Teixeira dos Santos (OC) – Pró Vêrbios, André Olimpio de Santana (OC) – Interpretação, Expressão e Ação, Andreony Sebastião da Silva (OC) – Tranças para Liberdade, Carina Cristina Vidal (OC) – Das Artes Gráficas ao Grafites, Cesar Riello Santos (OC) – Take na Quebrada, Eduardo Pereira da Silva (OC) - Oficina de MC's, Jair Cruz da Conceição (OC), Fotografia Básica com Câmeras de SLR, José Norival Bernardeli – Curso Colmeia Criativa: Como Criar Desenhos Criativos, Marcelo Simões da Silva Junior (OC) – Dobras Culturais, Daniela Brito da Silva (OC).

Página 1/2

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCESecretaria de
Cultura

Art. 4º Relação dos projetos **Não Habilitados de Circulação Cultural (CC)** e seus proponentes: Muvuca FestDancing, Adriano Cesar dos Santos (CC) – Festival Biguá Mostra Audiovisual da Região Metropolitana de São Paulo, Helena Talerman Pestana de Andrade (CC) – Mulheres em Canto, Humberto de Alcantara Pereira (CC) – Cine Favo de Mel, Jose Tarcisio Santos Rosa (CC) – Voltando aos Clássicos, Marco Antônio dos Santos Silva (CC) – Amor Eterno a Poesia em mãos, Maria Ieda Pereira Santos (CC) – Porquinhos no Espaço, Nelson Gomes Martins Junior (CC) – Ciclo de Palestras Autismo da Infância a fase Adulta, Nicolas Brito Sales (CC) - Palavras, Som e Poder, Nathã Benah Silva (CC).

Art. 5º Relação dos projetos **Não Habilitados de Desenvolvimento Cultural (DC)** e seus proponentes: Circo “Lando”, Gabriel de Paula Alencar (DC) – Descobrimos Talentos, Gledston Seriacopi (DC) – Bumba meu Boi Estrela de Jandira, Mayara Mercêz (DC) – Revista Literária de Lirium, Vinícius Pereira Santos (DC) – A Criação, João Moyses Dias Wingeper da Silva (DC).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 21 de março de 2024

Rodrigo Moura

Secretário Municipal de Cultura

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO

EDITAL 04/2025/SMC - CHAMADA PÚBLICA**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, COLETIVOS E PRODUTORES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, torna público que no período de 21 de março de 2025 a 26 de novembro de 2025, estará recebendo inscrições exclusivamente através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br. Os interessados (pessoas físicas e pessoas jurídicas) em participar do Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, nas seguintes áreas: dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, artes cênicas, artesanato, cultura popular, patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira. O total de recursos destinado para os fins do Edital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por ano. O credenciamento não obriga que a Secretaria de Cultura de Jandira utilize e/ou contrate seus serviços, considerando-se que, dependerá da demanda, interesse e/ou necessidade, e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital. Confira o regulamento completo no link <https://www.jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-2025-03-20-67dc5b7e936f8.pdf>

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER DE JANDIRA****EDITAL Nº 01 - CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA – SÃO PAULO.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Resolução nº 01 de 10 de abril de 2025, Resolve:

1. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1.1.-O Processo de Habilitação de representantes se dará em 02 (duas) fases distintas:

- a) *Primeira Fase*: cadastramento das entidades candidatas.
- b) *Segunda Fase*: lista de candidatas e resultados (habilitados e não habilitados)

1.2- Na primeira fase, poderão se cadastrar como entidades candidatas:

- a) Pessoas Jurídicas não governamentais (ONGs), que tenham comprovado funcionamento com trabalho e/ou ações com mulheres no município de Jandira-SP de no mínimo de 12 meses.

1.3-Na primeira fase, a entidade não governamental, indicará suas duas representantes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER** da cidade de JANDIRA-SP.

1.4 A entidade não governamental concorrerá à vaga de conselheira representante da Sociedade Civil, para compor o **CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER** da cidade de Jandira habilitadas na primeira fase.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES – PRIMEIRA FASE

2.1-Para participar como candidata, a entidade não governamental interessada deverá, gratuitamente, protocolar seu requerimento de cadastramento (Anexo I) acompanhado de **envelope lacrado ou enviados por e-mail da Secretaria de Políticas Para Mulher e Igualdade Racial: mulher@jandira.sp.gov.br** contendo a documentação elencada nos itens 2.2 ou 2.3 deste Regulamento.

2.2-As entidades candidatas deverão se inscreverem e protocolar requerimento de inscrição nos dias úteis de **12 de maio à 12 de junho de 2025 das 9h às 16 h** no endereço: Rua José Rufino de Oliveira, 221 – 2º andar – Vila Ipê – Jandira, ou via e-mail: mulher@jandira.sp.gov.br, onde será direcionada a Comissão Organizadora do **CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER-Jandira**.

2.3-Para efetuar a inscrição a Entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JANDIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER

- a) Contrato Social ou Estatuto e Ata de Fundação da entidade a qual pertence;
- b) Movimentos sociais com trabalhos com mulheres na cidade de Jandira;
- c) Comprovante de atuação com ações e/ou trabalho com mulheres na cidade de Jandira há no mínimo 12 meses anterior à data da publicação desta Resolução (portfólio, mídia, relatório, etc).
- d) Ofício em papel timbrado da Instituição indicando suas 02 (duas) representantes (uma titular e uma suplente) para exercer o papel de conselheira.

3. HABILITAÇÃO – SEGUNDA FASE:

3.1-A Comissão organizadora julgará os pedidos de habilitação e publicará os habilitados no site da Prefeitura de Jandira.

3.2-A Comissão Organizadora, caso tenha mais de 4 (quatro) entidades não governamentais concorrendo as vagas para compor o referido **Conselho**, utilizará como critério de desempate a entidade com maior tempo de trabalhos com mulheres em Jandira.

Parágrafo Único – As candidatas representantes da Sociedade Civil da OAB, Associação Comercial e Industrial de Jandira, de acordo com a Lei nº 2.042 de 11 de dezembro 2013 serão indicadas pelas suas respectivas entidades.

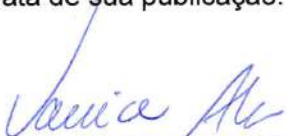
3.3 -Serão nomeadas as entidades não governamentais:

I – As 04 (quatro) primeiras entidades habilitadas conforme o referido edital.

4. A Comissão Organizadora encaminhará os nomes das entidades habilitadas que irão compor o Conselho para as providências de Decreto Municipal.

5. Os casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.


COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE JANDIRA



RESOLUÇÃO Nº 01 de 10 de abril de 2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE JANDIRA.

Regulamenta os procedimentos para candidatura das representantes da Sociedade Civil Organizada no **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM – JANDIRA** para a gestão 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando que a Lei nº 2.042 de 11/12/13 e Lei nº 1.796, de 27/08/09 cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER** e prevê a escolha de 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil Organizada e suas respectivas conselheiras titulares e suplentes, Resolve:

Art. 1º Aplicam-se as regras desta Resolução ao processo do Edital de Convocação de Representantes da Sociedade Civil Organizada para o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM**, para a gestão 2025/2027, que serão habilitadas por meio do Edital nº 01 de 10 de abril de 2025.

Parágrafo único – O **CMDM** terá **04 (quatro) vagas para conselheira titular e suas respectivas suplentes oriundas da Sociedade Civil Organizada (Organizações não Governamentais/ONGs)**. As representantes das organizações da OAB, da Associação Industrial de Jandira, e representante da Associação Comercial de Jandira, **serão indicadas e habilitadas**, conforme previsto na Lei nº 2.042 de 11 de dezembro de 2013, artigo 2º, inciso II.

Art. 2º - A função de conselheira tem caráter voluntário e será exercida sem qualquer tipo de remuneração, possuindo relevância pública para a sociedade.

Art. 3º - A Comissão Organizadora que tratará de todos os procedimentos necessários para a avaliação e habilitação, será constituída pelas seguintes representantes:

- I - 01(uma) – representante da administração municipal que atuou no **CMDM**: 01 (uma) da Secretaria de Políticas para as Mulheres e Igualdade Racial
- II – 01(uma) – representante da Sociedade Civil Sociedade Organizada que atuou no **CMDM**;

Art. 4º - A Comissão Organizadora ficará encarregada de:

- I – Verificar a observância dos critérios de habilitação estabelecidos no Edital.
- II – Examinar a autenticidade dos documentos exigidos para a fase de habilitação;
- III – Divulgar o resultado do processo de habilitação;
- IV – Registrar em ata as entidades participantes e as habilitadas;
- V – Encaminhar para elaboração do Decreto Municipal, a nova composição de CMDM gestão 2025/2027.

João

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE JANDIRA



Art. 5º O Processo Habilitação de representantes se dará em 2 (duas) fases distintas:

I – *Primeira Fase*: cadastramento das Entidades candidatas para compor o **CMDM**;

II – *Segunda Fase*: lista de candidatas e resultados (habilitados e não habilitados).

Art. 6º - Na primeira fase poderão se cadastrar como entidade não governamental, que atender as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública – Anexo I desta Resolução, a juízo da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Cada pessoa jurídica não governamental (ONGs) terá o direito de cadastrar 02 (duas) representantes, sendo (01) uma titular, 01 (uma) suplente.

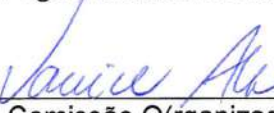
Art. 7º - Comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA** somente as pessoas jurídicas não governamentais (ONGs), contemplando a diversidade e pluralidade das mulheres da cidade de Jandira, considerando as ONGs, entidades de classe (OAB), e de caráter associativo (Associação Industrial e Associação Comercial), desde que tenha em suas instâncias representações de mulheres, na primeira fase.

Parágrafo único – A habilitação da entidade à vaga de conselheira descrita no “Caput” será decidida pela Comissão Organizadora observando as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01 – Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - O processo de habilitação das representantes da entidade não governamental para conselheiras do **CMDM**, do próximo biênio se dará na forma e condições estabelecidas no Edital de Chama Pública nº 01 – Anexo I – que faz parte desta Resolução.

Art. 9º - Homologado e publicado o resultado das 07 (sete) habilitadas representantes da Sociedade Civil e poder público que irão compor o **CMDM**, a presidente do CMDM – Jandira, encaminhará a lista das habilitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de decreto de nomeação.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Comissão Organizadora



Prefeitura Municipal de Jandira
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHER E IGUALDADE
RACIAL



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL, PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA – GESTÃO 2025/2027

	Nº de Protocolo
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO	
TELEFONE: (011)	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CANDIDATA NOME:	
RG.:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (011)	
E-MAIL:	

Em anexo, entrego envelope com a documentação solicitada no EDITAL Nº 10 de abril de 2025.

Assumo a responsabilidade pela veracidade dos dados aqui informados.

Assinatura do Representante Legal

EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – EDITAL Nº 01 – GESTÃO
2025/2027.

Jandira, de de 2025

Ofício nº XXX/2025

A Comissão Organizadora:

Tendo em vista a Resolução nº 01 de Abril de 2025 e a habilitação de nossa
Instituição como, Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos
da Mulher – Jandira para a gestão 2025/2027, indicamos como representantes da
nossa Instituição

Titular: Sra. _____

R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____

Suplente: Sra. _____

R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____

A quem caberá representar a Instituição _____

para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA,
exercendo o nosso direito de habilitados.

Assinatura do Presidente e/ou responsável
Nome da ON

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relação de contratos



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº
0606508-79, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
MUNICÍPIO DE JANDIRA, NA FORMA
ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo São Paulo, Senhor Rogério Fernando do Amaral, matrícula funcional nº c111661, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília – DF, no livro 3577-P, fl. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do Ofício do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, no livro 3613-P, fl. 158, em 01/11/2024, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE JANDIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.522.991/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Henri Hajime Sato, matrícula funcional nº 12962, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II - Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0606508-79, de 27/11/2023, que passa a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Município	UF
0606508-79	JANDIRA	SP
1.1.1 Programa	1.1.2 TOMADOR	
FINISA	Município de Jandira/SP	
Valor do Financiamento		
R\$ 5 000 000,00		



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2024	1.250.000,00
2025	3.750.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Rogério Fernando do Amaral
Matrícula Funcional: c111661

HENRI HAJIME Assinado de forma
digital por HENRI HAJIME
SATO:0333239 SATO:03332398814
8814 Dados: 2025.03.31
17:11:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE JANDIRA
TOMADOR
Nome: Henri Hajime Sato
Matrícula Funcional: 12962

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

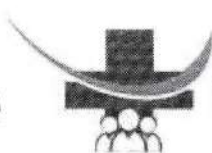
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugarJANDIRA
CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Associações, Entidades e Movimentos Sociais Organizados para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Jandira - Biênio 2025 - 2027.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a Lei Municipal nº 1.651 alterou a Lei nº 826 de 20 de novembro de 1991 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde no Sistema Único de Saúde de Jandira e Considerando a Lei Municipal nº 2410/22, de 25 de março de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, prevê em seu artigo 3º que o Conselho Municipal de saúde terá composição tripartite, com a participação de associações, entidades, instituições e movimentos sociais na proporção descrita abaixo:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá composição, com representação de 16 Membros, sendo distribuídos da seguinte forma:

Usuários da Saúde: 8 (oito) Membros:

A - 2 (dois) Representantes de Organizações Não Governamentais Oficialmente Constituída e ligadas a Saúde ou a grupos Prioritários;

B - 2 (dois) Representantes de Entidades Religiosas com atuação em Jandira.

C - 2 (dois) Representantes das Associações Amigos do Bairro com atuação em Jandira.

D - 1 (um) Representante de Associação de Portadores de Necessidades Especiais com atuação em Jandira;

E - 1 (um) Representante de Movimentos de Idosos.

Trabalhadores da Saúde: 4 (quatro) Membros:

A - 3 (três) Representantes dos Servidores Concursados da Secretaria da Saúde de Jandira.

B - 1 (um) Representante dos Trabalhadores de Saúde do Setor Privado com atuação em Jandira;

Prestadores Serviços de Saúde: 4 (quatro) Membros:

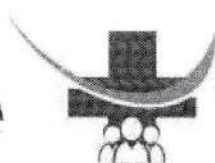
A - 3 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

B - 1 (um) Representante Gestor de Serviço de Saúde Privado com atuação em Jandira;

Conselho Municipal de Saúde de Jandira - CMS
conselho.saude@jandira.sp.gov.br, consms.jandira@yahoo.com.br
Rua Nova Salomão Barjud, 250 - Centro, Jandira - SP,
CEP: 06600-020 Tel.: 4789-2060



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar



JANDIRA
CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Considerando que o artigo 4º da citada Lei prevê que a escolha destes membros deve ser realizada por meio de plenárias com plena autonomia e ampla divulgação, com supervisão do Conselho Municipal de saúde em exercício e serão indicados formalmente para compor o CMS.

A Secretária da Saúde (SMS) RESOLVE:

Convocar representantes de todas as Associações, Entidades e Movimentos Sociais Organizados e Instituições contempladas pela Lei municipal conforme descrito acima e envolvidas de alguma forma com o SUS de Jandira e que estejam interessados em compor o Conselho Municipal de Saúde de Jandira - Biênio 2025 – 2027 para a **PLENÁRIA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** que acontecerá no dia **30 de Abril de 2025 às 14hs na Sala de reuniões da Secretária da Saúde de Jandira.**

A indicação dos representantes, titulares e suplentes podem ser realizadas por meio de ofício em papel timbrado da entidade assinado pelo seu representante legal, endereçado ao Conselho Municipal de Saúde de Jandira e protocolado **de 24 de março até o dia 17 de abril de 2025 (DATA DO ULTIMO DIA DA ENTREGA DOS OFICIOS DE REPRESENTANTES)**.

na sala do Conselho Municipal de Saúde no prédio da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua João Balhesteiro, s/nº Parque JMC.

A definição dos membros representantes do Conselho Municipal de Saúde de cada segmento e de cada entidade se dará na Plenária e caso haja mais candidatos interessados que vagas disponíveis, a aclamação do representante titular e suplente será feita por consenso das entidades presentes na Plenária que registrarão em Ata a indicação de suas representações.


Edson dos Santos

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde de Jandira (CMS) e

Comissão Portaria N° 34.119/2025

Conselho Municipal de Saúde de Jandira - CMS
conselho.saude@jandira.sp.gov.br, consms.jandira@yahoo.com.br
Rua Nova Salomão Barjud, 250 - Centro, Jandira - SP,
CEP: 06600-020 Tel.: 4789-2060

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA**Atos Administrativos****Concessão de Aposentadoria**

 IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas" Rua Henrique Dias, 433. V. Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: iprejan@terra.com.br 
IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a ARTHUR ROBERTO STUART ALVES NOGUEIRA, PIS/PASEP 1203879781-3, Portaria nº 037 de 01/04/2025, início do benefício 01/04/2025; e a MARIA GORETE FREITAS SILVA, PIS/PASEP 1088201342-1, Portaria nº 036 de 01/04/2025, início do benefício 01/04/2025. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a ESTER MACEDO CANGUSSU, PIS/PASEP 2688637340-2, Portaria nº 033 de 01/04/2025, início do benefício 01/04/2025; a IRENE SILVA FERNANDES, PIS/PASEP 1241023828-0, Portaria nº 035 de 01/04/2025, início do benefício 01/04/2025; e a LUCIA DA NATIVIDADE DA SILVA, PIS/PASEP 1088201342-1, Portaria nº 034 de 01/04/2025, início do benefício 01/04/2025. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal. Conceder PENSÃO POR MORTE, a MARIA JOSE DA SILVA LEAL, Portaria nº 031 de 06/03/2025, início do benefício 16/02/2025, em face do falecimento de PEDRO PEREIRA LEAL, PIS/PASEP 1064865946-9. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal.

FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO & BRECHÓ

NESTE SÁBADO

A PARTIR DAS 09H

**PRAÇA ANIELLO GRAGNANO
- CENTRO DE JANDIRA -**

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Responsável:** Nara Macedo Barrabarra

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCE